Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.815, de 29 de novembro de 1.988.

"Dá denominação a próprios municipais que especifica."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc..

Usando das atribuições que lhe / são conferidas por lei

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam denominadas "Creche Municipal CAMINHO DO SOL" e "Creche Municipal ARCO-IRIS", os imóveis de pro-/ priedade desta prefeitura, situados na Praça S. Recreio - Parque da Torre e Rua Capitão Moraes - Bairro dos Cotianos respectivamente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente/ lei, correrão por conta de dotações orçamentárias / prórpias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 29 de novembro 1.988

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.